



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.245/2026

**Concede a Comenda Inácio Bento de
Morais ao Excelentíssimo Senhor
Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho,
nos termos da Lei Municipal nº 1.233/2025,
e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como em estrita observância aos dispositivos da **Lei Municipal nº 1.233/2025**, que regulamenta a Comenda Inácio Bento de Moraes como a mais elevada honraria outorgada pelo Poder Legislativo Municipal,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **09 de março de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida a **Comenda Inácio Bento de Moraes**, a mais elevada honraria do Poder Legislativo Municipal de São Mamede/PB, ao **Excelentíssimo Senhor Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba, à Justiça e à sociedade paraibana, com inequívoca repercussão institucional, jurídica e social, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.233/2025.

Art. 2º O homenageado, **Excelentíssimo Senhor Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**, nasceu em João Pessoa, Estado da Paraíba, em 22 de janeiro de 1969, filho de Júlio Aurélio Moreira Coutinho e Elisabeth da Nóbrega Coutinho, sendo casado com Lucinalva Santos Coutinho e pai de Emília Maria Santos da Nóbrega Coutinho e Júlio Aurélio Moreira Coutinho Neto.

§ 1º É Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais – Direito (1988–1991), graduado pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, em João Pessoa/PB.

§ 2º É Especialista em Direito Penal e Processo Penal (2019–2021), pela União Brasileira de Faculdades – UniBF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Ao longo de sua trajetória profissional, atuou em diversas instâncias do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, exercendo funções com notável saber jurídico, prudência, equilíbrio e firme compromisso com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e a prestação jurisdicional.

§ 4º Atualmente exerce o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, desempenhando função de elevada responsabilidade institucional, contribuindo para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito, a modernização da gestão judiciária e o aprimoramento da prestação jurisdicional à população paraibana.

Art. 3º A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mamede/PB, em data a ser oportunamente designada pela Mesa Diretora, observando-se o rito estabelecido na Lei Municipal nº 1.233/2025 e nas disposições regimentais pertinentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 19 de março de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Kival Pereira de Medeiros Júnior
Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2026.